



<i>TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO</i>	<i>Nº 075/2019</i>	<i>DATA 4/6/21</i>
---	---------------------------	---------------------------

CONTRATADA

SERVLOC – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

OBJETO

Prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

4º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **SERVLOC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.88.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **SERVLOC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede e domicílio fiscal à Rua 16 nº 78 – Bairro Jardim Marivam, no município de Barra dos Coqueiros/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.346/0001-09, por seu administrador Sr. **Dickson Camacho Teles**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.141.605-25, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PRAZO** acordado no item **2.1** da **CLÁUSULA II** do 3º TERMO ADITIVO Ao Contrato nº 075/2019.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Tanque (Pipa) para atender as Unidades de Negócios do Interior do estado de Sergipe.*

CLÁUSULA II – PRAZO

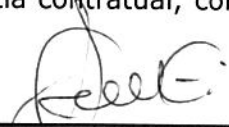
2.1 – Fica prorrogado por mais **08 (oito) meses**, o prazo acordado na CLÁUSULA supra-mencionada, contados a partir de **07 de junho de 2021**.

2.3 – Para o período ora prorrogado, o valor do contrato será de **R\$ 1.655.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)**, em virtude do acréscimo de 24,90% no valor inicialmente pactuado, ocorrido em 22.01.2020, através do seu 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão na CLÁUSULA XII da peça exordial.



CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES**4.1 – Integram este Aditivo:**

- Processo Administrativo nº 21998/2021;
- JUSTIFICATIVA da prorrogação;
- Ofício da CONTRATADA;
- PARECER JURÍDICO Nº 258/2021;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção – 4.3.00.00/DOM;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada na justificativa supramencionada, pelo fiscal do Contrato e Superintendente de Sistemas Regionais de Água – 4.2.00.00/SUSR, *Marcos Roberto Carvalho Lima*, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 258/2021 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos arts. 143, incisos I, II, III e 140 do RILC, e, do art. 72 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 04 de junho 2021.



"DICKSON CAMACHO TELES"
SERVLOC EIRELI – CONTRATADA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ASLC – DESO



"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – DESO

